Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

Ofício SEGOV-nº 0295/2025

Jaguariúna, aos 4 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador **RODRIGO REIS DE SOUZA**DD. Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

Assunto: Requerimento nº 119/2025, de autoria do(a) Ilmo(a). Vereador(a) Jorge Luiz de Souza (Prot. PMJ nº 005817/2025)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe e obediência ao art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 63, XIV, da Lei Orgânica do Munícipio de Jaguariúna, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano informa que a avaliação das árvores localizadas nas calçadas e áreas internas de imóveis urbanos do Município é realizada por técnicos do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente mediante requerimento do proprietário do imóvel.

Após a avaliação, caso seja verificada a necessidade de supressão da espécie arbórea, é emitido o documento de Autorização do corte da árvore, onde o proprietário do imóvel assina o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) e se compromete a realizar a compensação ambiental por meio do plantio de árvore em substituição àquela que for suprimida, conforme disposto na Lei Complementar nº 189/2011. Logo após, a Autorização é encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços que fica responsável pela execução do serviço de corte.

Já com relação às árvores localizadas em áreas públicas, como Praças, Parques e Avenidas, quando seus respectivos gestores verificam qualquer anormalidade, este Departamento é acionado e realiza a avaliação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração e respeito.

DAVID HILARIO NETO Prefeito